



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 793/2025

De 06.03.2025

“ALTERA A LEI Nº 016/2003, DE 21 DE AGOSTO DE 2003, PARA INCLUIR AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO COMO INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A OFERECER EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGATUBA.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 016/2003, de 21 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras e cooperativas de crédito, para concessão de empréstimos a Servidores Públicos Municipais de Angatuba."

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 016/2003, de 21 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Setor de Pessoal da Prefeitura procederá ao desconto em folha de pagamento, do valor devido às instituições financeiras ou cooperativas de crédito, desde que expressamente autorizado pelo servidor e o empréstimo feito com base em convênio firmado com as entidades.

Parágrafo único: Referido valor não poderá exceder 1/3 (um terço) dos vencimentos líquidos do servidor."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de março de 2025.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal